

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022.

Ofício Circular Nº 003/2022

Assunto: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTES AO IPTU E À TCL

Prezado(a) Presidente,

Seguem para conhecimento as informações pertinentes ao Decreto Rio nº 50092 de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 27.12.21

O que houve?

O Decreto Rio nº 50092 de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 27.12.21 dispõe sobre o Calendário Anual de Pagamentos de Tributos Municipais (CATRIM) relativo aos lançamentos ordinários e extraordinários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e de Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo (TCL).

Quais as datas de vencimento dos tributos em tela?

As datas de vencimento serão as seguintes:

ANEXO I-A
DATAS DE VENCIMENTOS DAS COTAS DOS LANÇAMENTOS ORDINÁRIOS

COTA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	07.02.2022
1ª COTA	07.02.2022
2ª COTA	09.03.2022
3ª COTA	07.04.2022
4ª COTA	06.05.2022
5ª COTA	07.06.2022
6ª COTA	07.07.2022
7ª COTA	05.08.2022
8ª COTA	08.09.2022
9ª COTA	07.10.2022
10ª COTA	08.11.2022

**ANEXO I-B
DATAS DE VENCIMENTOS DAS COTAS DOS LANÇAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS**

Lote	Vencimento da 1ª cota e da cota única	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10
2	07.02.2022	09.03.2022	07.04.2022	06.05.2022	07.06.2022	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022
3	09.03.2022	07.04.2022	06.05.2022	07.06.2022	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022
4	07.04.2022	06.05.2022	07.06.2022	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023
5	06.05.2022	07.06.2022	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023
6	07.06.2022	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023
7	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023
8	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023
9	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023
10	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023	07.07.2023
11	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023	07.07.2023	07.08.2023
12	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023	07.07.2023	07.08.2023	08.09.2023
13	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023	07.07.2023	07.08.2023	08.09.2023	06.10.2023
14	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023	07.07.2023	07.08.2023	08.09.2023	06.10.2023	08.11.2023

Em relação ao lançamento ordinário, se o contribuinte, até 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira cota mencionada acima, não tiver recebido a guia de cobrança do IPTU ou TCL, deverá providenciar a obtenção da segunda via.

A segunda via da guia de cobrança estará disponível em data e local que serão informados no Portal Carioca Digital (carioca.rio). Para emitir a segunda via da guia de cobrança, deverá ser informado o número da inscrição do IPTU. Os pedidos de segunda via da guia de cobrança do IPTU e TCL que sejam solicitados após o vencimento da primeira cota sujeitarão o devedor ao pagamento dos acréscimos legais em relação às cotas vencidas.

ATENÇÃO!!!

O pagamento poderá ser efetuado em cota única com desconto de 7% (sete por cento), calculado sobre o total dos tributos lançados na guia, ou parceladamente, sem desconto, em 10 (dez) cotas, desde que efetuado no prazo previsto acima, conforme o tipo de lançamento.

Quais as datas limite de pagamento dos tributos em tela?

As datas limite para pagamento do IPTU e TCL referentes ao exercício de 2022 serão as seguintes:

**ANEXO II-A
DATA LIMITE DE PAGAMENTO DOS LANÇAMENTOS ORDINÁRIOS DE 2022**

Lote	Total emitido até R\$ 50.000,00	Total emitido superior a R\$ 50.000,00
0 e 1	31.05.2023	28.12.2023

**ANEXO II-B
DATA LIMITE DE PAGAMENTO DOS LANÇAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS**

Lote	Total emitido até R\$ 50.000,00	Total emitido superior a R\$ 50.000,00
2	31.05.2023	28.12.2023
3	30.06.2023	31.01.2024
4	31.07.2023	29.02.2024
5	31.08.2023	28.03.2024
6	29.09.2023	30.04.2024
7	31.10.2023	31.05.2024
8	30.11.2023	28.06.2024
9	28.12.2023	31.07.2024
10	31.01.2024	30.08.2024
11	29.02.2024	30.09.2024
12	28.03.2024	31.10.2024
13	30.04.2024	29.11.2024
14	31.05.2024	30.12.2024

Quando entra em vigor?

A norma em tela entra em vigor a partir de 01º de janeiro de 2022.

Continuamos à inteira disposição e disponibilizamos a íntegra do Decreto Rio nº 50092 de 23 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Florencio de Queiroz Junior', with a large, stylized flourish extending upwards and to the right.

Antonio Florencio de Queiroz Junior
Presidente

ANEXO

DECRETO RIO Nº 50092 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Calendário Anual de Pagamentos de Tributos Municipais (CATRIM) relativo aos lançamentos ordinários e extraordinários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e de Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo (TCL).

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 255 da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art.1º Os contribuintes do IPTU e da TCL deverão observar os prazos de pagamento constantes dos Anexos I e II, que acompanham este Decreto, relativos ao lançamento anual ordinário e aos lançamentos extraordinários.

Art.2º Em relação ao lançamento ordinário, se o contribuinte, até 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira cota mencionada no Anexo I-A, não tiver recebido a guia de cobrança dos tributos de que trata o art. 1º, deverá providenciar a obtenção da segunda via.

§ 1º A segunda via da guia de cobrança estará disponível em data e local que serão informados no Portal Carioca Digital (carioca.rio).

§ 2º Para emitir a segunda via da guia de cobrança, deverá ser informado o número da inscrição do IPTU.

§ 3º Os pedidos de segunda via da guia de cobrança do IPTU e TCL que sejam solicitados após o vencimento da primeira cota sujeitarão o devedor ao pagamento dos acréscimos legais em relação às cotas vencidas.

Art.3º As datas de vencimentos das cotas das guias de cobrança serão:

I - no caso do lançamento ordinário, definidas na tabela do Anexo I-A; e

II - no dos lançamentos extraordinários, definidas de forma sucessiva e sequencial, a partir do vencimento atribuído à primeira cota da guia de cobrança, conforme definido na tabela do Anexo I-B.

Parágrafo único. Entre a data de recebimento da notificação do lançamento extraordinário e o vencimento da cota única ou da primeira cota da guia de cobrança deverá existir um intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art.4º O pagamento poderá ser efetuado em cota única com desconto de 7% (sete por cento), calculado sobre o total dos tributos lançados na guia, ou parceladamente, sem desconto, em 10 (dez) cotas, desde que efetuado no prazo previsto nas tabelas do Anexos I, conforme o tipo de lançamento.

Art.5º As datas limites para pagamento dos créditos tributários de IPTU e TCL serão as previstas nas tabelas do Anexo II, conforme o tipo de lançamento.

§ 1º Os créditos tributários que não tenham sido integralmente pagos nos prazos-limite de pagamento especificados neste artigo serão inscritos em dívida ativa.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, deverão ser geradas as respectivas notas de débito ao longo do mês subsequente ao do mês em que vence o prazo limite de pagamento.

Art.6º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP baixará os atos que julgar necessários à disciplina de qualquer determinação constante deste Decreto.

Art.7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXOS

CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTOS DE IPTU E TCL CATRIM EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO I

DATAS DE VENCIMENTOS DAS COTAS DOS LANÇAMENTOS ORDINÁRIOS E EXTRAORDINÁRIOS

ANEXO I-A DATAS DE VENCIMENTOS DAS COTAS DOS LANÇAMENTOS ORDINÁRIOS

COTA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	07.02.2022
1ª COTA	07.02.2022
2ª COTA	09.03.2022
3ª COTA	07.04.2022
4ª COTA	06.05.2022
5ª COTA	07.06.2022
6ª COTA	07.07.2022
7ª COTA	05.08.2022
8ª COTA	08.09.2022
9ª COTA	07.10.2022
10ª COTA	08.11.2022

ANEXO I-B DATAS DE VENCIMENTOS DAS COTAS DOS LANÇAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS

Lote	Vencimento da 1ª cota e da cota única	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10
2	07.02.2022	09.03.2022	07.04.2022	06.05.2022	07.06.2022	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022
3	09.03.2022	07.04.2022	06.05.2022	07.06.2022	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022
4	07.04.2022	06.05.2022	07.06.2022	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023
5	06.05.2022	07.06.2022	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023
6	07.06.2022	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023
7	07.07.2022	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023
8	05.08.2022	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023
9	08.09.2022	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023
10	07.10.2022	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023	07.07.2023
11	08.11.2022	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023	07.07.2023	07.08.2023
12	07.12.2022	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023	07.07.2023	07.08.2023	08.09.2023
13	06.01.2023	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023	07.07.2023	07.08.2023	08.09.2023	06.10.2023
14	07.02.2023	07.03.2023	10.04.2023	08.05.2023	07.06.2023	07.07.2023	07.08.2023	08.09.2023	06.10.2023	08.11.2023

ANEXO II
DATA LIMITE DE PAGAMENTO

ANEXO II-A
DATA LIMITE DE PAGAMENTO DOS LANÇAMENTOS ORDINÁRIOS DE 2022

Lote	Total emitido até R\$ 50.000,00	Total emitido superior a R\$ 50.000,00
0 e 1	31.05.2023	28.12.2023

ANEXO II-B
DATA LIMITE DE PAGAMENTO DOS LANÇAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS

Lote	Total emitido até R\$ 50.000,00	Total emitido superior a R\$ 50.000,00
2	31.05.2023	28.12.2023
3	30.06.2023	31.01.2024
4	31.07.2023	29.02.2024
5	31.08.2023	28.03.2024
6	29.09.2023	30.04.2024
7	31.10.2023	31.05.2024
8	30.11.2023	28.06.2024
9	28.12.2023	31.07.2024
10	31.01.2024	30.08.2024
11	29.02.2024	30.09.2024
12	28.03.2024	31.10.2024
13	30.04.2024	29.11.2024
14	31.05.2024	30.12.2024